



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

EMENDA Nº. 01/2024

SÚMULA: "EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2024, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. As redações dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei nº 09/2024 passarão a conter a seguinte composição:

"art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. Esta Lei não incide sobre os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2024".

"Art. 2º. Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI, Supervisor de CMEI, as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 e a prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 011/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas do Município no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/

2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Parágrafo único. Esta Lei não incide sobre os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas já contemplados pela Lei Municipal nº 01/2024.

Art. 2º. Os cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor de CMEI, Coordenador Escolar, Supervisor Escolar, Coordenador de CMEI, Supervisor de CMEI; as funções gratificadas previstas nos artigos 53, 54 e 55 da Lei Complementar nº 08/2013, as previstas no artigo 8º da Lei Complementar nº 017/2013 e a prevista no artigo 8º da Lei Complementar nº 041/2019, serão reajustadas em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das seguintes dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

02.002.04.122.0401.2003-3190.11.00.00.00
02.002.04.122.0401.2003-3190.13.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.01.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.03.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.11.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3190.13.00.00.00
02.002.04.122.0401.2004-3191.13.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3190.11.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3190.13.00.00.00
03.001.20.608.2001.2020-3191.13.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3190.11.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3190.13.00.00.00
04.001.15.452.1501.2037-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2055-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2056-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2056-3190.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2056-3191.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2057-3190.11.00.00.00
06.001.10.302.1001.2057-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2057-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2058-3191.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3190.11.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3190.13.00.00.00
06.001.10.301.1001.2059-3191.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3190.11.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3190.13.00.00.00
06.001.10.302.1001.2065-3191.13.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3190.11.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3190.13.00.00.00
06.001.10.305.1001.2068-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2080-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2081-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2084-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.11.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3191.13.00.00.00
07.001.12.361.1201.2085-3190.16.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2088-3191.13.00.00.00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 2

07.002.12.365.1201.2089-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2089-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2089-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.11.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3191.13.00.00.00
07.002.12.365.1201.2090-3190.16.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3190.11.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3190.13.00.00.00
09.002.08.243.0804.2115-3191.13.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3190.11.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3190.13.00.00.00
09.002.08.243.0802.6114-3191.13.00.00.00

LEI Nº. 012/2024.

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988. (ALTERADO PELA EMENDA Nº 002/2024)

Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício de 2023. (ALTERADO PELA EMENDA Nº 002/2024)

Art. 3º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados na categoria referência GOLO/1 e GOLO/2, perceberão reajuste no percentual de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional vigente no exercício de 2023.

Art. 4º. O cargo público comissionado criado pela Lei Complementar nº 015/2020, elencado na categoria referência AJ/1, perceberá recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício de 2023. (ALTERADO PELA EMENDA Nº 002/2024)

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.001.01.031.0101.2001-3190.11.00.00.00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 7º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal



Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

PROJETO DE EMENDA LEGISLATIVO Nº002/2024 REDAÇÃO FINAL

Súmula: "Emenda ao Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2024, o qual dispõe sobre recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU MARCO ANTONIO DA SILVA PRESIDENTE, PROMULGOU A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º. As redações dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei do Legislativo nº 011/2024 passarão a conter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Santana do Itararé no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no exercício de 2023, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº. 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

"Art. 2º. Os cargos públicos efetivos, criados pela Lei Complementar nº 08/2013, elencados nas categorias e referências GOLS/1, GOLS/2, GOLT/1 e GOLA/1 perceberão recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício de 2023.

(...)

Art. 4º. O cargo público comissionado criado pela Lei Complementar nº 015/2020, elencado na categoria referência AJ/1, perceberá recomposição no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois décimos) a título de recomposição por incorporação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulada no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

MARCO ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 3

Decretos

DECRETO Nº 020/2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **JOSÉ DE JESUZ IZAC** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA

Art. 1º - Ponto facultativo, no dia 28 março, em virtude do Feriado nacional do dia 29 de março de 2024, Paixão de Cristo.

Art. 2º - Os serviços de saúde do Hospital Municipal e Limpeza Pública terão seu expediente normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, Ratifico o ato do Agente de Contratação, juntamente com a comissão de apoio que declarou dispensável a Licitação com fundamento no artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e Decreto Municipal 015/2023, a favor da empresa **FINOTTI CONSULTORIAS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 42.890.766/0001-39, para realização de Capacitação aos Conselheiros Tutelares e trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Santana do Itararé-PR, conforme Deliberação Nº 084/2019 – CEDCA/PR, no valor de R\$ 6.664,00 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Face ao disposto no artigo 72, inciso VIII da lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do referido artigo, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 27 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, bem como todo o atendimento da Lei 8.666/93, referente à Concorrência Pública 004/2023, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria Municipal 410/2023, em favor do licitante vencedor.

QUELI DE ASSIS PATRIARCA, no valor de R\$: 34.980,20 (trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos) **LOTE nº 09** proveniente da **QUADRA nº 08**.

Santana do Itararé, 27 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

Teste Seletivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO(A)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 11788/2008, considerando o Decreto nº 020/2024 que dispõe sobre o ponto facultativo no município no dia 28/03 em virtude do feriado nacional do dia 29/03, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo para Estagiário (a) na Prefeitura mencionada acima, nos seguintes termos:

DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Fica prorrogado até o dia **04 de abril de 2024** o prazo das inscrições para o Processo Seletivo para Estagiário (a), devendo ser observadas as mesmas condições e exigências previstas pelo Edital de Processo Seletivo para Estagiário (a).

Santana do Itararé - PR, 27 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL PSS 001/2024

CARGO - PROFESSOR DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR
1. LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES
2. GARDÊNIA SENA ARAÚJO
3. SOLAINE APARECIDA PALMANORI
4. GISELI VENTURA DA SILVA
5. AMABILLY MARIA PEREIRA RAMOS
6. ALINE PALMONARI ALVES
7. CLAUDIA SIDNEIA BARBOSA SALLES
8. FLÁVIA MALAQUIAS DA SILVA
9. LUCIELI SALVI DE OLIVEIRA DOMINGUES
10. ISABELA ANHAIA VENTURA DE QUEIROZ
11. TAMARA JOSÉ LORBIESKI SILVA
12. ANA REGINA DE OLIVEIRA
13. DIRCINEI APARECIDO ALVES
14. VILMARA MARIA FREITAS AZEVEDO
15. LUANA MARIA PEREIRA CALIXTO
16. RODRIGO HENRIQUE
17. SANTANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA
18. ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA
19. RAFAELA VIEIRA SANTOS
20. SHEILA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA
21. LIGIA ISABELA CARVALHO GARCIA
22. REBECA LAIZA DA SILVA NASCIMENTO
23. LUANA CASTALHANO VICENTE
24. JOICY LUCILIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA
25. ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
26. KELLY EDUARDA DO PRADO DA SILVA
27. GEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 4

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO	
1.	LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES
2.	GARDÊNIA SENA ARAÚJO
3.	SOLAINÉ APARECIDA PALMANORI
4.	GISELI VENTURA DA SILVA
5.	AMABILLY MARIA PEREIRA RAMOS
6.	ALINE PALMONARI ALVES
7.	CLAUDIA SIDNEIA BARBOSA SALLES
8.	FLÁVIA MALAQUIAS DA SILVA
9.	LUCIEU SALVI DE OLIVEIRA DOMINGUES
10.	ISABELA ANHAIA VENTURA DE QUEIROZ
11.	TAMARA JOSÉ LORBIESKI SILVA
12.	ANA REGINA DE OLIVEIRA
13.	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA
14.	DIRCINEI APARECIDO ALVES
15.	VILMARA MARIA FREITAS AZEVEDO
16.	LUANA MARIA PEREIRA CALIXTO
17.	RODRIGO HENRIQUE
18.	SANTANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA
19.	ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA
20.	SHEILA CRISTINA DE ALMEIDA PEREIRA
21.	LIGIA ISABELA CARVALHO GARCIA
22.	REBECA LAIZA DA SILVA NASCIMENTO
23.	LUANA CASTALHANO VICENTE
24.	JOICY LUCILIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA
25.	ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
26.	KELLY EDUARDA DO PRADO DA SILVA
27.	GEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO / EDUCAÇÃO ESPECIAL	
1.	LUCIENE DE OLIVEIRA SANCHES
2.	SOLAINÉ APARECIDA PALMANORI
3.	GISELI VENTURA DA SILVA
4.	AMABILLY MARIA PEREIRA RAMOS
5.	ALINE PALMONARI ALVES
6.	CLAUDIA SIDNEIA BARBOSA SALLES
7.	FLÁVIA MALAQUIAS DA SILVA
8.	LUCIEU SALVI DE OLIVEIRA DOMINGUES
9.	ISABELA ANHAIA VENTURA DE QUEIROZ
10.	TAMARA JOSÉ LORBIESKI SILVA
11.	MARIA LUISA SALLES GONÇALVES
12.	ANDREIA DE LIMA NOGUEIRA
13.	DIRCINEI APARECIDO ALVES
14.	VILMARA MARIA FREITAS AZEVEDO
15.	LUANA MARIA PEREIRA CALIXTO
16.	RODRIGO HENRIQUE
17.	SANTANA APARECIDA DE CARVALHO GARCIA
18.	ROSA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA
19.	LIGIA ISABELA CARVALHO GARCIA
20.	REBECA LAIZA DA SILVA NASCIMENTO
21.	LUANA CASTALHANO VICENTE
22.	JOICY LUCILIA QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA
23.	ERICA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
24.	KELLY EDUARDA DO PRADO DA SILVA
25.	GEOVANA CAROLINE DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território
Divisa Norte do Paraná – CODREN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA
CONCORRÊNCIA COM COTA DE 25% EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E/OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE LEI Nº 123/2006.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN, torna público que às 09:30 horas do dia 12/04/2024, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de Pneus para o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, pelo período de 12 (doze) meses.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fábio Antônio Batista da Rosa, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail licitacaosantana@outlook.com ou contato.codren@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico, <https://www.codren.org/>, ou presencialmente no endereço cito a Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 27 de março de 2024.

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
REGISTRO DE PREÇOS

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN, torna público que às 13:30 horas do dia 12/04/2024, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Contratação de empresa especializada para elaboração, implantação, assessoria e manutenção dos Programas de Medicina e Segurança do Trabalho, Gerenciamento do E-Social e realização de exames clínicos e complementares para atender a legislação vigente para o Consórcio, bem como em atendimento às necessidades dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses.** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fábio Antônio Batista da Rosa, telefone (043) 3526-1458 ramal 202 e-mail licitacaosantana@outlook.com ou contato.codren@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico, <https://www.codren.org/>, ou presencialmente no endereço cito a Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos Telefones (43) 3526 1458 / 3526 1459, ramal 202.

Santana do Itararé, 27 de março de 2024.

FÁBIO ANTONIO BATISTA DA ROSA
PREGOEIRO

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 5

Página: 1 / 4
Data: 27/03/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.794.000,00	4.794.000,00	25.841,02	0,54	25.841,02	4.768.158,98
RECEITAS CORRENTES	4.794.000,00	4.794.000,00	25.841,02	0,54	25.841,02	4.768.158,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 6

Página: 2 / 4
Data: 27/03/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.794.000,00	24.974,14	0,52	24.974,14	0,52	4.769.025,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	4.794.000,00	24.974,14	0,52	24.974,14	0,52	4.769.025,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEVAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 8

Página: 4 / 4
Data: 27/03/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	4.566.517,47	219.087,03	219.087,03	4.574.912,97	74.889,31
DESPESAS CORRENTES	3.599.000,00	3.599.000,00	225.725,25	225.725,25	3.373.274,75	217.329,75	217.329,75	3.381.670,25	74.889,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	422.000,00	422.000,00	21.058,70	21.058,70	400.941,30	21.058,70	21.058,70	400.941,30	10.855,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.177.000,00	3.177.000,00	204.666,55	204.666,55	2.972.333,45	196.271,05	196.271,05	2.980.728,95	64.033,72
DESPESAS DE CAPITAL	1.195.000,00	1.195.000,00	1.757,28	1.757,28	1.183.242,72	1.757,28	1.757,28	1.183.242,72	0,00
INVESTIMENTOS	1.195.000,00	1.195.000,00	1.757,28	1.757,28	1.183.242,72	1.757,28	1.757,28	1.183.242,72	0,00
IMPOSIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	4.566.517,47	219.087,03	219.087,03	4.574.912,97	74.889,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	4.566.517,47	219.087,03	219.087,03	4.574.912,97	74.889,31
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	---	---	---	---	---	---
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	---	219.087,03	219.087,03	---	74.889,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INT DESERV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR. Emissão: 27/03/2024, às 15:52:38.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSE DE JESUZ IZAC
PRESIDENTE

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA
CONTADORA

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO - CONTROLE



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2024 | EDIÇÃO Nº 2121 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 27 de março de 2024 | PÁGINA: 9

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c*)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (e-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)							
ADMINISTRAÇÃO	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	219.087,03	219.087,03	4.574.912,97
Administração Geral	2.294.000,00	2.294.000,00	69.825,84	69.825,84	61.430,34	61.430,34	2.232.569,66
GESTÃO AMBIENTAL	2.294.000,00	2.294.000,00	69.825,84	69.825,84	61.430,34	61.430,34	2.232.569,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.100.000,00	14.852,50	14.852,50	14.852,50	14.852,50	1.085.147,50
AGRICULTURA	1.100.000,00	1.100.000,00	14.852,50	14.852,50	14.852,50	14.852,50	1.085.147,50
Abastecimento	1.400.000,00	1.400.000,00	142.804,19	142.804,19	142.804,19	142.804,19	1.257.195,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
TOTAL (III) = (I + II)	4.794.000,00	4.794.000,00	227.482,53	227.482,53	219.087,03	219.087,03	4.574.912,97

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: CONS INT DESENV REGIONAL DO TER DIVISA NORTE DO PR. Emissão: 27/03/2024, às 15:25:59.
Nota(s) Explicativá(e):

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO - CONTROLE

ALINE CRISTINA DE GOUVEIA DA
CONTADORA

JOSE DE JESUZ IZAC
PRESIDENTE

2121diario27março2024.pdf

Código do documento 32719989-05eb-4ed5-bfd6-b40c3880b2aa



Assinaturas



Jose De Jesuz Izac
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

JOSE DE JESUZ IZAC

Eventos do documento

27 Mar 2024, 21:56:10

Documento 32719989-05eb-4ed5-bfd6-b40c3880b2aa **criado** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-27T21:56:10-03:00

27 Mar 2024, 21:56:31

Assinaturas **iniciadas** por JOSE DE JESUZ IZAC (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2024-03-27T21:56:31-03:00

27 Mar 2024, 21:56:42

JOSE DE JESUZ IZAC **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 177.223.108.49 (177-223-108-49.zaaztelecom.com.br porta: 19098) - Documento de identificação informado: 650.438.639-00 - DATE_ATOM: 2024-03-27T21:56:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b9ed79c3fc436f5e98bd6c923b24e547df8bbd5b13dac3aec1b2cca8d2900313

(SHA512):46756756d2982c9009f8fc5170ba1baf3c7e0108fea889bf95ea8e046e547f26ff10022db8df953f9a597f182cc598bc1524d04b57ac4803803dfa30e5c995c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign